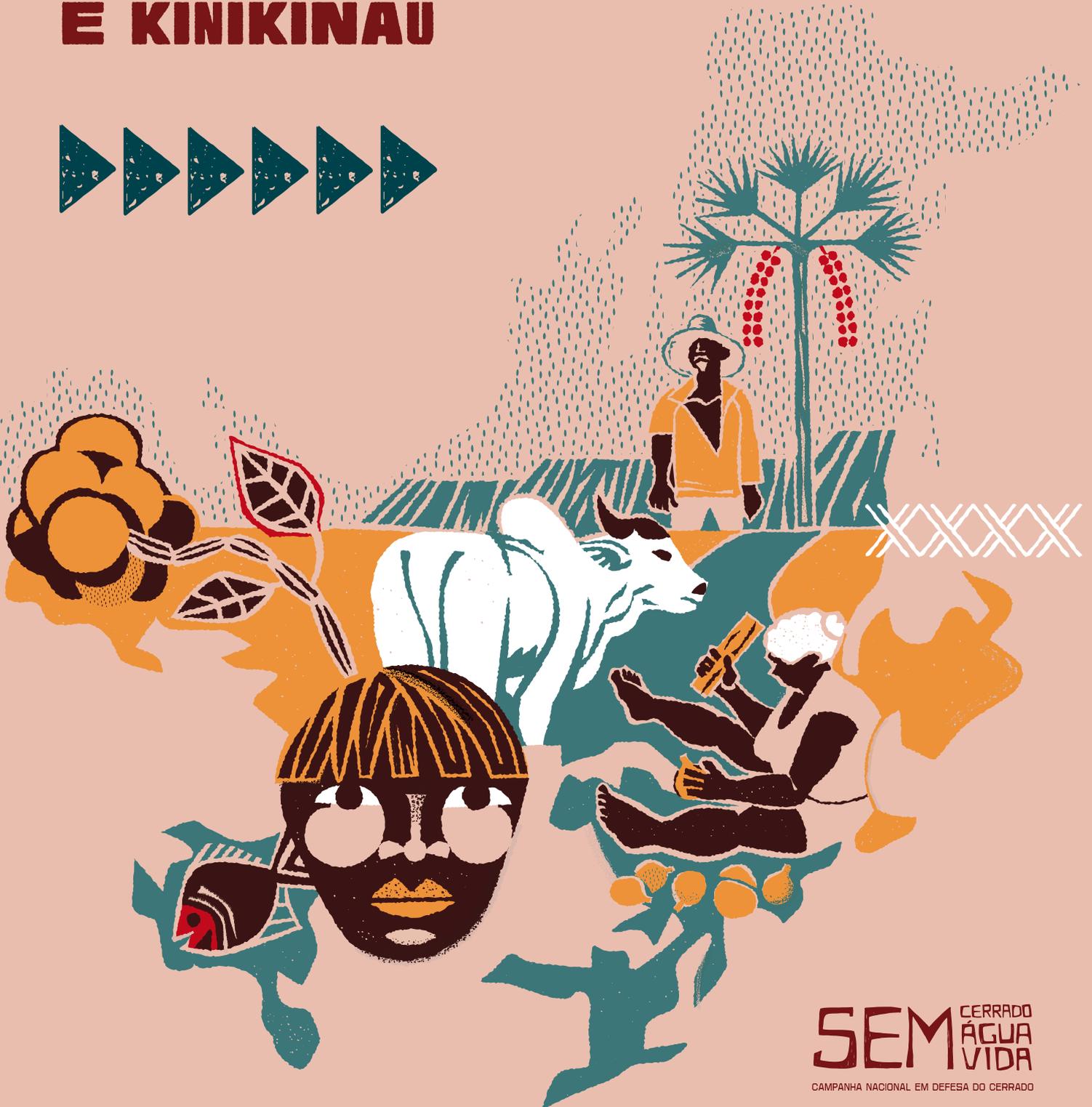


SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



1. POVOS INDÍGENAS GUARANI E KAIOWÁ E KINIKINAU



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

PARTE 1: Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

PARTE 2: Anderson Santos (*CIMI*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Erleide Domingues (*Povo Guarani e Kaiowá*), Flaviana Roberto Fernandes (*Povo Kinikinau*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Maiana Maia (*Fase*), Marcela Vecchione (*NAEA/UFPA*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Matias Rempel (*CIMI MS*), Roberto Liebgott (*CIMI*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

PARTES 3 E 4: Campanha em Defesa do Cerrado.

REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

AGRADECIMENTO

Representantes dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau no Mato Grosso do Sul debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



Apoio



IBIRAPITANGA

APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso dos Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau** integra a primeira publicação da série.



FASCÍCULO 1



O caso dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau X articulações anti-indigenistas e anti-indígenas de fazendeiros e políticos do agronegócio (MS)

1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública¹, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



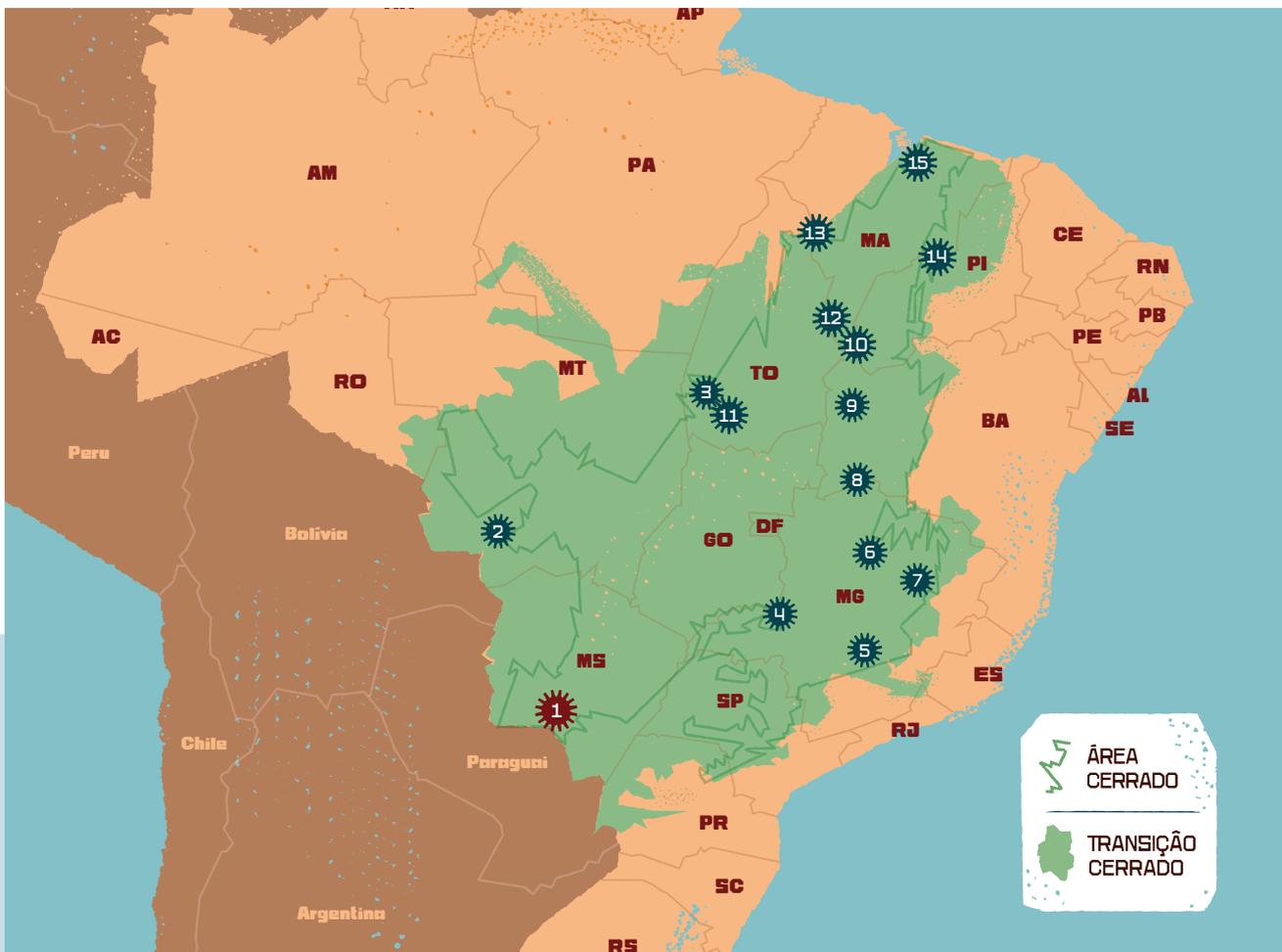
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1. Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau** x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2. Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes** x Projeto minerário de fosfato e ferro
- 3. Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho** x Avanços de projetos de monocultivo
- 4. Comunidade camponesa de Macaúba** x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5. Comunidade Cachoeira do Choro** x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

2. POVOS INDÍGENAS GUARANI E KAIOWÁ E KINIKINAU X ARTICULAÇÕES ANTI-INDIGENISTAS E ANTI-INDÍGENAS DE FAZENDEIROS E POLÍTICOS DO AGRONEGÓCIO (MS)



Crédito: Bruno Santiago



2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

Para o povo indígena Guarani, o território, ou tekoha, é o lugar onde se dão as condições para ser guarani, onde se tecem as relações culturais, políticas, religiosas e econômicas. Assim, sem território, não há vida guarani. O território Guarani abrange diversos países da América Latina, sendo este povo originário constituído por mais de 280 mil pessoas, unidas por sua ancestralidade e cultura, desde o litoral Atlântico até a região pré-andina. No estado do Mato Grosso do Sul, os Guarani e Kaiowá são mais de 64 mil pessoas. Com um dos maiores índices de devastação do Cerrado, o agronegócio no estado se estrutura na expropriação dos territórios e da vida indígena. Os Guarani e Kaiowá, junto aos parentes da etnia Kinikinau, denunciam que o caso não se trata de conflito, e sim de um Genocídio.

Em um contexto de violência extrema, os Guarani e Kaiowá continuam lutando pelo seu direito à vida-território, indissociáveis em sua cultura. Sua existência enquanto povo originário, com direito à terra tradicionalmente ocupada e à autodeterminação, é reconhecida pela Constituição Federal de 1988. Nos últimos anos, exigindo seus direitos, realizaram fortes ações de retomadas. Triplicando a posse efetiva de suas terras, recuperaram 11 áreas de antigas aldeias que somam mais de 22 mil ha. Com forte articulação, inclusive internacio-

nal, os Guarani formalizaram em 2006 a Comissão de Terras Guarani Yvyrupa, ação frente aos conflitos territoriais e voltada à organização social para a defesa de seus direitos constitucionais e acesso a políticas públicas, negadas aos povos indígenas. A agricultura tradicional é a principal atividade econômica e base da alimentação no modo de vida Guarani e Kaiowá, sendo os bens produzidos compartilhados na família nuclear e entre as famílias extensas, inclusive por meio de celebrações e festas. É uma economia solidária, arraigada na reciprocidade e intercâmbio de dons. Habitantes do Cerrado e da área de transição Cerrado-Pantanal e Cerrado-Mata Atlântica, há séculos coexistem com suas riquezas naturais, conservando-as ao longo de centenas de gerações. Seus conhecimentos, cosmovisão e espiritualidade são profundamente vinculados à natureza. A floresta nativa não é apenas utilizada para a coleta de alimentos e recursos, mas é um lugar sagrado de seres espirituais guardiões de animais e plantas.

Os indígenas Kinikinau, por sua vez, sofreram violento processo de negação de sua história e modo de vida. Foram considerados extintos pelo Estado e, posteriormente, denominados como subgrupo Terena. Entretanto, reforçam que nunca esqueceram quem são e nem deixaram de sentir o que é ser Kinikinau. Mesmo compartilhando território com outros povos indígenas, sendo forçados a se adaptar aos novos lugares e culturas, permaneceram cultivando sua tradição e sabedoria, bem como repassando-as dia após dia para seus filhos e filhas. Os anciões Kinikinau sabiam que cedo ou tarde chegaria o dia do novo despertar, o que motivou a auto-organização desse povo e constituição de sua Assembleia, espaço organizativo que em sua cultura significa os primeiros passos contra os malefícios de mais de um século de opressões e dispersões forçadas.

Atualmente, esses dois povos encontram-se nas seguintes aldeias, retomadas ou reservas, localizadas nos municípios indicados:

- Povo Kinikinau: Aldeia São João – **municípios de Bonito\Porto Murtinho\Bodoquena**; Retomada – município de **Aquidauana**.
- Povo Guarani e Kaiowá: Reserva de Jagua Piru\Bororó e entornos (retomadas) – município de **Dourados**; Tekoha Apykai – município de **Dourados**; Tekoha Itay – município de **Douradina**; Tekoha Guyra Kambi'y – município de **Douradina**; Tekoha Laranjeira Nhanderu – município de **Rio Brillhante**; Tekoha Guyraroka – município de **Caarapó**; Tekoha Tey'Jusu – município de **Caarapó**; Tekoha Guapoy – município de **Caarapó**; Tekoha Itaguá – município de **Caarapó**; Tekoha Kunumi Verá – município de **Caarapó**; Tekoha Pindoroky – município de **Caarapó**; Tekoha Guayvirý – município de **Aral Moreira**; Tekoha Jatay Wary (lima campo) – município de **Ponta Porã**; Tekoha Kurusu Amba – município de **Coronel Sapucaia**; Tekoha Rancho Jacaré – município de **Laguna Carapã**; Tekoha – Jaguapiré – município de **Tacuru**; Tekoha Potreiro Guasu – município de **Paranhos**; Tekoha ipoy – município de **Paranhos**; Tekoha Kurupi – município de **Naviraí**; Tekoha Pyellito kue – município de **Iguatemi**; Tekoha Sombrerito – município de **Sete Quedas**;
- Tekoha Nhanderu Marangatu – município de **Antônio João**; Tekoha Laranjal – município de **Jardim**; Tekoha Cerro'i – município **Guia Lopes da Laguna**.

2.2 EXPROPRIAÇÃO VIOLENTA DE TERRAS E AUSÊNCIA DE GARANTIA AO TERRITÓRIO

No Mato Grosso do Sul, entre 1915 e 1928, a fim de “liberar” terras para a colonização e submeter os indígenas à lógica de mercado, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) des-territorializou indígenas Guarani e Kaiowá, Kinikinau, bem como outros povos, que de formas diferentes foram profundamente impactados. Demarcaram-se no estado oito reservas, confinando os núcleos Guarani e Kaiowá antes espalhados, embora em constante contato e trânsito, em diversas áreas. Houve a desestruturação total dos territórios Kinikinau, que foram obrigados a viver por meio de “empréstimos territoriais” junto a outros povos, como relata Flaviana Fernandes, do povo Kinikinau:



“Nosso sofrimento é por território, né? Nós morava na terra do Kadiwéu, agora na terra do Terena e assim sempre a gente vivendo numa terra assim e nós não temos liberdade, né, enquanto nós não chegarmos no nosso território. Porque ali no território Terena, é pouquinho que eles cederam pra nós, e nós não temos como plantar grande coisa, porque nós vivia lá no nosso território, nós vivia assim, plantando arroz, feijão, mandioca, milho. Era nossa sobrevivência, né, mas como agora nós estamos emprestando essa terra, nós não podemos nem plantar isso mais. Porque nós vive num território bem espremido, então pra nós é essa a dificuldade.”



“Porque nós estamos sofrendo ainda, pra lá e pra cá, e nós não podemos ter o nosso território. Nós precisamos do nosso território sim, pra nós criar os nossos filhos, pra eles aprender a trabalhar lá dentro da Aldeia. Tudo que nós tem é nossa aldeia, nós não temos nada. Olha aí a escola, o posto de saúde, tanta coisa que é pra nós ter dentro do nosso território.”

Em 1940, após muitos deslocamentos forçados, um pequeno grupo Kinikinau fixou-se na aldeia de São João, em terras pertencentes ao povo Kadiwéu, mas muitos danos já haviam sido infligidos a outros grupos Kinikinau. A criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), em 1943, promoveu a instalação de milhares de colonos no MS, com titulação de terras e implantação de empreendimentos agropecuários sobre os territórios indígenas.

De 1960 a 1990, praticamente todo o Cerrado do sul do estado foi desmatado. Essa destruição massiva se expandiu pelo Paraguai e toda a faixa do rio Paraná tornou-se um grande campo de monoculturas, baseadas no alto consumo de agrotóxicos e na concentração de terras. Na década de 1970, introduziu-se o cultivo mecanizado de soja, milho, trigo e, posteriormente, a cana de açúcar e a pecuária leiteira. As frentes de expansão do agrone-



Crédito: Bruno Santiago

gócio na região geraram processos crônicos de expropriação das terras de ocupação tradicional; e de degradação da biodiversidade e destruição da vegetação nativa do Cerrado. Os indígenas foram submetidos à condição de mão de obra barata, análoga à escravidão. Para os povos indígenas, isto significa a destruição de seus mundos.

Guarani e Kaiowá e Kinikinau denunciam que nos últimos anos seus **territórios tradicionalmente ocupados foram expropriados violentamente**, em ações movidas pelo racismo e realizadas por integrantes de uma grande articulação anti-indigenista existente no estado. Essa articulação racista é composta por fazendeiros, sindicatos do agronegócio, políticos da bancada ruralista, e pelas diversas esferas do poder público em níveis municipais, estadual e nacional. Em suas ações criminosas, vêm realizando diversas violências físicas e psicológicas, inclusive contra mulheres e crianças: foram cometidos assassinatos, perseguições, agressões físicas e torturas. As ações contra os indígenas atingiram uma proporção dramática, configurando-se o desrespeito de direitos humanos, de direitos constitucionais e de acordos internacionais, como a Convenção 169 da OIT. Os crimes cometidos contra os Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul pelas articulações anti-indígenas são enquadrados como **Genocídio** no âmbito do Direito Internacional. Erileide Domingues, jovem indígena do povo Guarani e Kaiowá, e Flaviana Fernandes, do povo Kinikinau, falam sobre algumas das ações de violência cometidas contra os povos indígenas na região:



“Nós não queremos mais a morte, o derramamento de sangue, a soja que é exportada para outros países é regada por sangue indígena Guarani e Kaiowá. Teve uma retomada agora, foi feita uma guerra. É uma situação muito difícil ver os parentes sendo baleado,

sendo pior que animal. Nem animal a gente quer matar dessa forma. Somos indígenas.” (Erleide Domingues)



“Nós moramos na beira de asfalto, nós não pode sair da nossa casa, ir pra postinho, que as crianças já foram atropeladas pelo carro do fazendeiro e não deram assistência para eles, deixaram eles desmaiados lá, e se não fosse o índio passando lá, nós não ia saber que que estava acontecendo porque não tinha ninguém, eu mesma sou diabética, sou doente, aí não tinha ninguém pra ir com eles, eles foram só as duas meninas, foram lá. ” (Flaviana Fernandes)

Os Guarani e Kaiowá e os Kinikinau denunciam que, nos últimos anos, no Mato Grosso do Sul, foi constituída uma milícia privada armada para atacar comunidades indígenas, como inclusive já identificado pelo Ministério Público Federal. Acusam a articulação do agronegócio no estado de realizar o episódio chamado de “Leilão da Resistência” (autos de nº 0014547-14.2013.403.6000 JFMS), no qual fazendeiros venderam gado com finalidade de arrecadar recursos para contratação de segurança privada e compra de armamentos para realização de ataques genocidas contra indígenas².

Entre 2003 e 2015 ocorreram no Brasil, pelo menos, 891 assassinatos de pessoas indígenas; destes, 426 (47%) foram no MS. Houve pelo menos 15 casos de lideranças indígenas assassinadas a mando de fazendeiros da região, configurando perseguições à organização política indígena³. De 2016 a 2022, houve mais 02 assassinatos de lideranças Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul: do agente de saúde Guarani Kaiowá Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza em 2016⁴ e do jovem Guarani Kaiowá Alex Lopes, assassinado em 22 de maio de 2022 em Coronel Sapucaia⁵. Matias Rempel, do Conselho Indigenista Missionário (MS), fala sobre o Genocídio em curso contra os povos indígenas no Mato Grosso do Sul:



“Quando a gente fala do genocídio no Mato Grosso do Sul, é um genocídio levado a cabo pelo Estado de maneira intencionalizada, de maneira organizada, orquestrada junto com agentes políticos ligados ao ruralismo, governadores, estrutura do estado, desde a segurança até estruturas de lei. É um processo muito agudo, um crime hediondo e que tem vitimado aqui uma quantidade insuportável, assim, inimaginável de gente. E para exemplificar eles, e também exemplificar essa questão de ser presente, a gente traz aqui o

◇◇

2. <https://cimi.org.br/2013/11/35498/>

3. https://cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2016-Cimi.pdf

4. <https://cimi.org.br/2017/06/meu-glorioso-clodiodi-um-ano-do-massacre-de-caarapo-demarcacao-foi-anulada-e-fazendeiros-soltos/>

5. <https://cimi.org.br/2022/05/jovem-guarani-kaiowa-assassinado-retomada/>

massacre de Guapoy. Acho que todos e todas estão acompanhando. Estamos falando de agora, de um massacre que aconteceu pela PM, pelas mãos de uma força de segurança levando a cabo um despejo ilegal sem ordem de reintegração de posse, contra uma comunidade que já estava na sua retomada, desde o assassinato do Alex, um outro fato recente que demonstra que o genocídio está pulsando, acontecendo. O Alex, um jovem que foi lá buscar a lenha, foi assassinado brutalmente, covardemente por um chacreiro, um sitiante, em um território que deveria ser reserva, assim como esse território que os indígenas estão em Guapoy é pleiteado como parte da reserva, uma parte subtraída de um espaço já diminuto de confinamento.”

Denuncia-se a **violação do direito à vida e o assassinato de outros guardiões do Cerrado**: cacique Guarani Kaiowá Marcos Veron, no município de Caarapó; cacique Guarani Kaiowá Nisio Gomes, no município de Aral Moreira; professores indígenas Genivaldo Vera e Rolindo Vera, no município de Paranhos; liderança indígena Xurite Lopes, no município de Coronel Sapucaia; Guarani Kaiowá Dorvalino Rocha; Guarani Kaiowá Ortiz Lopes e Oswaldo Lopes.

Ainda no âmbito de **violações aos direitos à vida, à existência e ao território**, os Guarani e Kaiowá e Kinikinau denunciam a realização de 33 ataques paramilitares contra povos indígenas no Mato Grosso do Sul em apenas 1 ano (de 2016 a 2017)⁶, nos quais ocorreram assassinatos, torturas e espancamentos. Houve ataques contra comunidades Guarani e Kaiowá organizadas em retomadas adjuntas à Reserva de Dourados, no município de Dourados; o Massacre de Caarapó, em 14 de junho de 2016⁷, quando o lutador e agente de saúde Guarani Kaiowá Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza foi assassinado, oito indígenas Guarani Kaiowá foram hospitalizados e mais de 20 foram feridos, incluindo crianças e idosos. Houve ataque sofrido pelo povo Kinikinau no ano de 2019, no município de Aquidauana, onde ocorreu “reintegração de posse” sem ordem judicial, com participação do prefeito da cidade e força de segurança do estado⁸. Em 26 de fevereiro de 2022, indígenas Guarani Kaiowá realizaram uma grande retomada do tekoha Laranjeira Nhanderu no município de Rio Brilhante (MS), e sofreram violento despejo ilegal pela tropa de choque da Polícia Militar, deixando pelo menos três indígenas feridos⁹. Houve, ainda, forte ameaça de despejo violento de 37 famílias Guarani Kaiowá do tekoha Mboreviry, em Naviraí (MS), após decisão da Justiça Federal (000153-78.2022.403.600) de Naviraí, de 8 de abril de 2022, que impõe reintegração de posse em favor da empresa do Grupo Petrópolis. Em 25 de abril de 2022, houve a suspensão pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da liminar que determinava este despejo¹⁰, “sob risco de grave lesão a direitos”¹¹.

◇◇◇

6. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2318-92822019000400003

7. <https://diplomatie.org.br/massacre-de-caarapo-produtores-rurais-soltos-lideranca-indigena-presa/>

8. <https://cimi.org.br/2019/08/o-direito-e-nosso-posso-ate-derramar-sangue-no-meu-territorio-eu-nao-vim-de-outro-pais-a-firma-lideranca-kinikinau-apos-despejo-violento-no-ms/>

9. <https://cimi.org.br/2022/02/despejo-ilegal-laranjeira-nhanderu/>

10. <https://cimi.org.br/2022/04/stf-suspende-despejo-mboreviry/>

11. <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15350850118&ext=.pdf>



2.3 DEVASTAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AFRONTA À SOBERANIA ALIMENTAR E AO MODO DE VIDA TRADICIONAL

Acusa-se o **confinamento extremo** imposto aos Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul onde, atualmente, cerca de 40 mil pessoas deste povo indígena vivem confinadas nas reservas, consideradas verdadeiros campos de refugiados. Destacam a situação alarmante nas reservas de Dourados, Amambai e Caarapó, onde não há espaço suficiente para cultivar o necessário para sobreviver, como apontam Matias e Erileide sobre a área da Aldeia Guyraroká, no município de Caarapó (MS).



“Vejam (...) Guyraroká, né, dos 11.440 hectares, os indígenas de uma terra já declarada e reconhecida pelo Estado, ocupam efetivamente apenas 50 (...) Todo o restante desse território já reconhecido continua na mão do agronegócio e é literalmente um oceano de soja envenenada.” (Matias Rempel)



“Nós que somos 50 hectares esperamos 11.401 hectares. 50 hectares é muito pequeno, não dá para a gente plantar, não dá para a gente andar. Não dá para fazer nada. Esperando a demarcação de 11.401 hectares que seja entregue para nós, porque é nosso.” (Erileide Domingues)

Na reserva Bororó, de maior densidade populacional indígena do país, 13 mil habitantes são distribuídos em apenas 3,5 mil hectares. Restringem-se drasticamente as possibilidades de reprodução dos modos de ser Guarani, e são impostos padrões culturais não indígenas.

À violação do direito ao território, aspecto estrutural, soma-se também a **negação do direito ao acesso a políticas públicas** básicas nas aldeias indígenas que não estão em terras indígenas demarcadas, vulnerabilizando comunidades e lançando-as em um processo de empobrecimento extremo e crise humanitária. Há uma profunda deterioração da qualidade de vida desses povos, havendo entre os Guarani e Kaiowá o aumento do estabelecimento de grupos familiares muito pequenos, em moradias precárias, isoladas, muitas vezes construídas com materiais descartados. Devido às dificuldades vivenciadas nas Reservas, diversos grupos familiares Guarani e Kaiowá são submetidos a viver em acampamentos às margens das rodovias, em áreas tituladas em nome de particulares, nas periferias de cidades, em situação precária e em trabalhos informais. Os Kinikinau, por sua vez, vivem em território de retomada com os Terena, com grande limitação para desenvolvimento de seu modo de vida. Há impactos imensuráveis na saúde mental dos Guarani e Kaiowá dessa região: entre 2000 e 2015, registra-se um caso de suicídio por semana, dos quais 70% eram jovens. De acordo com dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), em 2020 ocorreram 110 casos de suicídios entre povos indígenas no Brasil. Destes, 28 foram no Mato Grosso do Sul¹².

Os Guarani e Kaiowá e Kinikinau denunciam o intenso desmatamento praticado pelo agronegócio em seus territórios, em alguns casos com o uso de correntão, para cultivo de commodities. Isso destrói as roças tradicionais e as áreas de onde os indígenas retiram suas plantas medicinais. Os indígenas denunciam também ataques químicos, crimes hediondos, com a utilização de agrotóxicos enquanto arma de extermínio de indígenas Guarani e Kaiowá, no cone sul do MS. Acusam que, ao longo dos últimos anos, os fazendeiros, plantadores de soja, milho e cana de açúcar, vêm realizando pulverizações aéreas de agrotóxicos, sobrevoando as comunidades e lançando sobre elas os venenos. Erileide fala sobre as graves consequências da pulverização de agrotóxicos no território indígena:



“Nós, como comunidade, crianças, idosos, sofrem muito com as consequências dos agrotóxicos. Vamos dizer assim, contaminação humana e contaminação dos animais. Contaminação humana são coisas: dor de cabeça, diarreia, dor no estômago, fraqueza, coceira na pele, coceira no olho, enfim, são várias consequências, né, muitas, perdemos esses dias a nossa tia, né? Que muitas vezes ela reclamava dessa intoxicação, e do cheiro, do ar que respiramos causam vários tipos de coisas de enfermidade.”



12. <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf>



“E eu falo isso porque eu moro dentro e aí eu conheço a comunidade, enfim tem o meu vô, tem a minha vó que sofrem disso, tem hora que eles estão bem de estômago, tem outra hora que não. Crianças que vomitam por conta do cheiro, que o cheiro é muito forte, e isso em consideração é por falta de respeito da população originária.”

Na aldeia Guyraroká, do povo Guarani e Kaiowá, são frequentes as pulverizações aéreas de agrotóxicos, como a pulverização por cima da escola da aldeia em 2019, que provocou a hospitalização de quatro crianças e dois adolescentes¹³. Além disso, despejam de forma intencional agrotóxicos nas águas de córregos e lagos, fontes utilizadas pelas comunidades para beber, cozinhar, para banho, lavagem de roupas e utensílios. Diante desses crimes, não houve qualquer tipo de intervenção ou providência dos governos estadual e federal.

O uso dos agrotóxicos como arma química contra os povos indígenas, além de ser um fator que promove expulsões, gera também contaminação sistêmica a partir do envenenamento das águas, atingindo os cultivos e violando o **direito humano à soberania e segurança alimentar e nutricional** dos Guarani e Kaiowá e Kinikinau, como contam Matias e Erileide:



“Estou aqui mais uma vez para uma denúncia e confirmação da questão dos agrotóxicos, a poluição dos rios, das nascentes, das nossas ervas medicinais, das nossas plantas, por falta de não conseguir produzir o alimento que é para o nosso consumo por conta dos ataques das formigas, dos animais que correm dos agrotóxicos para o alimento saudável. E então com isso nós não conseguimos, por mais que nós recebamos umas doações de sementes, de vários tipos de semente, não conseguimos produzir. E também, né, por conta da poluição do ar, dos agrotóxicos, porque as plantas necessitam respirar o ar, o ar que eles respiram é poluído (...) E segundo é a contaminação dos animais que nós perdemos, né? Tanto quanto os animais que nos alimentam, tanto quanto os animais que criamos.”



13. <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2022/02/21/agrotoxico-e-usado-como-arma-quimica-contras-aldeias-indigenas-em-ms.htm>



*“Os rios e fontes de água completamente contaminados, né? Além de poluídos, contaminados. O veneno utilizado como arma química, acho que essa é a questão mais importante, né? Porque os despejos de avião sobre a comunidade, eles são diários, eles são recorrentes, inclusive utilizados agora à noite, para não haver gravação e denúncia da parte dos indígenas (...) A comunidade recebeu, por exemplo, do MPA, uma série de sementes, muitas sementes, mas não conseguiu plantar. Mesmo com a reza, mesmo com seus processos tradicionais de agroecologia, porque na verdade, ela foi arrasada pelo veneno e pelos bichos que vieram comer as plantas saudias, uma vez que estão imersas nesse contingente de veneno.”
(Matias Rempel).*

Há profundas limitações à sua economia nas reservas, inviabilizando a agricultura itinerante e causando o esgotamento de recursos necessários para a vida nas aldeias. A perda do território e das condições para realizar a agricultura tradicional tem imposto a esses povos uma insegurança alimentar extrema, chegando, em muitos casos, à fome. Em diversas aldeias Guarani no MS a saúde dos indígenas está comprometida; há desnutrição crônica, situação que, além de matar, impede o desenvolvimento de capacidades e o crescimento saudável de crianças, submetidas a essa condição desde a gestação, uma vez que as mães também apresentam quadro grave de desnutrição. Denunciam também que a FUNAI cometeu ato desumano de proibição de entrega de cestas básicas distribuídas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para acampamentos e terras indígenas, suspendendo o envio de técnicos em terras indígenas não homologadas e não regularizadas, impactando comunidades indígenas vulneráveis em todo o país.

Os indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau identificam como violadores de direitos diversos sujeitos que compõem a articulação anti-indígena e anti-indigenista nos municípios, no estado e no Brasil. São articuladores de ações indiretas, por meio do uso de poder político-econômico, e de violentos ataques diretos contra os indígenas: fazendeiro do agronegócio Firmino Escobar em Paranhos; Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (ACRIS-SUL); Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul (FAMASUL); Sindicatos do agronegócio do estado do MS. Para ameaçar e agredir os indígenas, e forçá-los a saírem de suas comunidades, estes utilizam, ainda, serviços ilegais de pistoleiros e de empresas de segurança privada, tais como a GASPEM. Ressaltam que tais violadores privados atuam com respaldo dos poderes públicos municipais, nomeados no tópico seguinte.



2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS GUARANI E KAIOWÁ E KINIKINAU

O Estado brasileiro, pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, é considerado violador do **direito à autodeterminação, às terras tradicionalmente ocupadas e à demarcação de territórios indígenas**, paralisando as políticas de demarcação. Desde 1990 novas reivindicações de demarcações foram encaminhadas ao governo, mas os procedimentos não seguiram seu curso, agravando os conflitos fundiários. Em 2008, a FUNAI constituiu 06 Grupos Técnicos para a realização de estudos de Identificação e Delimitação de Terras Guarani no MS, porém não foram finalizados, configurando má gestão de processos de demarcação, omissão, negligência, além do gradativo processo de desmonte do órgão público.

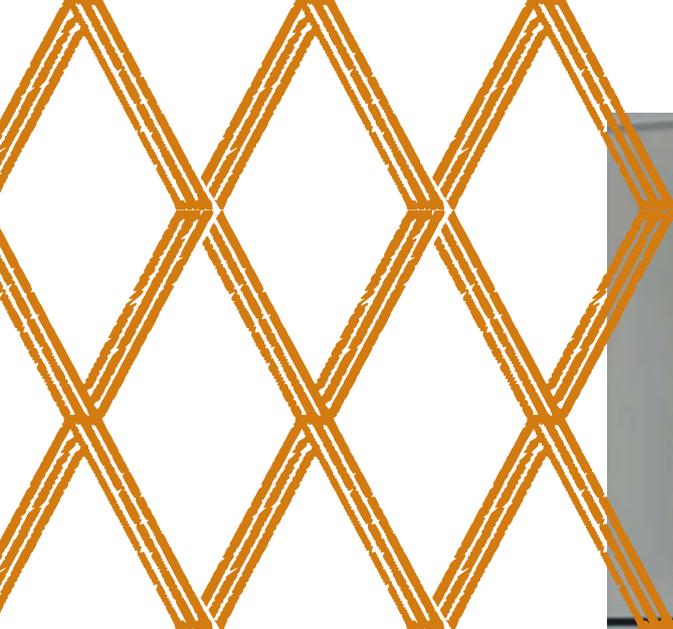
São considerados violadores de direitos, por priorizarem interesses privados em suas funções públicas, bem como por integrarem a articulação racista anti-indigenista, diversos deputados estaduais e federais que compõem a bancada ruralista. Os Guarani e Kaiowá e Kinikinau identificam: deputados estaduais Zé Teixeira, do PSDB (MS), grande proprietário de terras inclusive em Caarapó, onde houve o massacre indígena; Mara Caseiro, do PSDB (MS); e Paulo Corrêa, do PSDB (MS). Este último liderou no legislativo ações para a criminalização do movimen-

to indígena e do CIMI, atuando ativamente para o fim da demarcação de terras indígenas em detrimento dos direitos constitucionais. Em âmbito nacional, destacam-se os deputados federais: Luiz Henrique Mandetta, do União Brasil (MS); Geraldo Rezende, do PSDB (MS); Fabio Trad, do PSD (MS); Reinaldo Azambuja, do PSDB (MS); Alceu Moreira, do MDB (RS). No Senado, destaca-se a atuação anti-indígena de Luís Carlos Heinze, do Progressistas (RS), assim como da Senadora Kátia Abreu, também do Progressistas (TO), coadunando com as articulações pró-agronegócio a qualquer custo socioambiental. No Ministério da Agricultura, destaca-se a atuação da ex-ministra Tereza Cristina, forte defensora dos interesses do agronegócio e contrária aos direitos dos povos indígenas.

Identifica-se que o Poder Executivo estadual do MS e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública são omissos e negligenciam providências frente aos graves crimes contra a vida e ao uso de equipamentos públicos e aparato militar do Estado em ações racistas e genocidas. A Polícia Militar e o Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do Mato Grosso do Sul, por sua vez, realizam ações ineficientes e, mesmo com sua presença em alguns conflitos, há indígenas mortos e feridos; são omissos na defesa da população indígena mesmo diante de massacres sangrentos; há indícios de aparelhamento dessas instituições por ruralistas e fazendeiros.

Identificam-se como violadores de direitos relacionados aos poderes públicos municipais: o ex-vereador de Sete Quedas, Valdomiro Luiz de Carvalho; a Prefeitura de Caarapó; prefeito Dirceu Bettoni e ex-vereador de Paranhos, Moacir João Macedo; prefeito de Aquidauana, Odilon Ribeiro. Estes vêm possibilitando os ataques por omissão; por utilização da máquina pública para promoção de interesses privados; por cederem equipamentos públicos da Secretaria de Agricultura e de Educação para operacionalização das ações criminosas e de despejo sem ordem judicial; por incitar e articular a sociedade civil e PM contra os indígenas

Por fim, acusam-se como violadores de direitos dos povos indígenas o Ministério da Justiça e o Supremo Tribunal Federal (STF). Destaca-se que o STF utilizou o Marco Temporal para anulação territorial, em especial no caso do território Guarani e Kaiowá chamado Guyraroká, realizando uma interpretação da Constituição Federal que distorce e reduz o que são terras tradicionalmente ocupadas. Os resultados têm sido a anulação de processos de demarcação, aumento dos conflitos no campo, insegurança jurídica e incertezas sobre os direitos territoriais indígenas.



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri¹³ foi unânime na condenação e reconhecimento da responsabilidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação,

◇◇◇

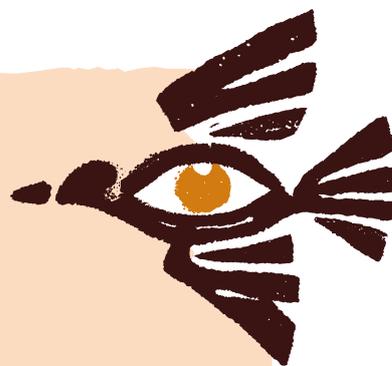
13. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Silvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

A sentença proferida pelo júri do TPP é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau no Mato Grosso do Sul**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

POVOS INDÍGENAS GUARANI E KAIOWÁ E KINIKINAU X ARTICULAÇÕES ANTI-INDIGENISTAS E ANTI-INDÍGENAS DE FAZENDEIROS E POLÍTICOS DO AGRONEGÓCIO (MS)

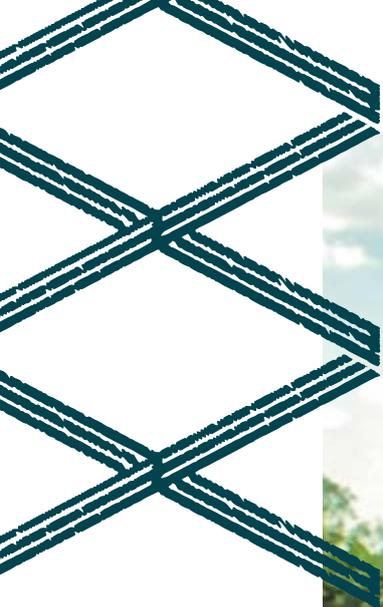


INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:

1) União Federal; **2)** Fundação Nacional do Índio (FUNAI); **3)** Ministério da Justiça; **4)** Ex-Ministra da Agricultura Tereza Cristina; **5)** Supremo Tribunal Federal (STF); **6)** Estado do Mato Grosso do Sul; **7)** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul; **8)** Polícia Militar do Mato Grosso do Sul; **9)** Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do Mato Grosso do Sul; **10)** Ex-Deputado Federal Luiz Henrique Mandetta (MS); **11)** Ex-Deputado Federal Geraldo Resende (MS); **12)** Deputado Federal Fábio Trad (MS); **13)** Ex-Deputado Federal Reinaldo Azambuja (MS); **14)** Deputado Federal Alceu Moreira (RS); **15)** Senador Luís Carlos Heinze (RS); **16)** Senadora Kátia Abreu (TO); **17)** Deputado Estadual Zé Teixeira (MS); **18)** Deputada Estadual Mara Caseiro (MS); **19)** Deputado Estadual Paulo Corrêa (MS); **20)** Ex-Vereador de Sete Quedas Valdomiro Luiz de Carvalho (MS); **21)** Ex-Vereador de Paranhos Moacir João Macedo (MS); **22)** Prefeito de Paranhos Dirceu Bettoni; **23)** Prefeito de Aquidauana Odilon Ribeiro (MS)

INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:

1) Firmino Escobar; **2)** Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (ACRIS-SUL); **3)** Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul (FAMA-SUL); **4)** Empresa de Segurança Privada GASPEM.



Crédito: Bruno Santiago



4. RECOMENDAÇÕES

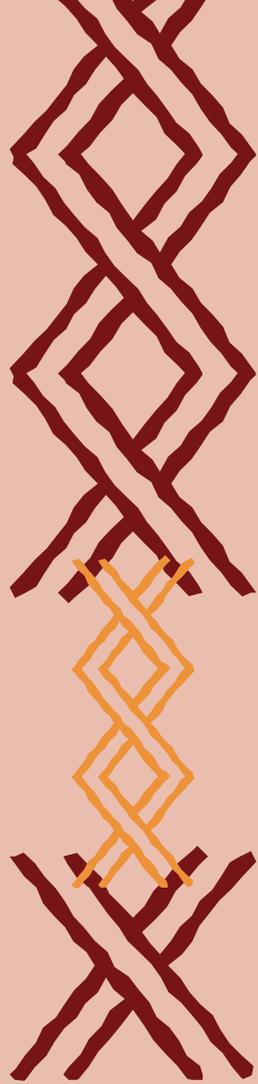
Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinou no Mato Grosso do Sul:



- 1.** Que seja realizada, com celeridade, a demarcação e proteção das terras indígenas dos povos Guarani e Kaiowá e Kinikinau, garantindo-se a posse efetiva das terras aos povos indígenas, a fim de assegurar a proteção da vida física, psíquica, emocional, cultural e espiritual dos indígenas;
- 2.** Que não seja utilizada a tese do Marco Temporal pelo Ministério da Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como condicionante para a demarcação dos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 3.** Que sejam suspensas as ações judiciais que requerem a determinação de reintegração de posse e despejos de famílias dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau de seus territórios – aldeias, retomadas e reservas – de modo a realizar a devida ponderação de direitos fundamentais que possam estar em colisão no caso concreto, considerando a prevalência do direito originário dos povos indígenas a seus territórios tradicionalmente ocupados;
- 4.** Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da titulação dos territórios indígenas sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 5.** Que sejam imediatamente retiradas as cercas privadas que impedem e ou limitam o acesso dos indígenas ao seu próprio território e aos seus cemitérios;
- 6.** Que seja garantido o acesso à justiça pelos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau, de modo que sejam investigadas as denúncias dos atos de violência, ameaças, assassinatos, agressões, atropelamentos, danos e atentados praticados contra os povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau apresentadas em âmbitos municipais, estaduais e federais;
- 7.** Que se cumpra o dever de consultar os povos Guarani e Kaiowá e Kinikinau, por meio de procedimentos adequados e acordados com a própria comunidade, previamente à emissão de atos administrativos ou legislativos, bem como à implementação de projetos e empreendimentos que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 8.** Que sejam realizadas fiscalizações frequentes pelos órgãos competentes de desmatamentos e pulverizações de agrotóxicos cometidos no interior e no entorno dos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 9.** Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso à educação diferenciada para os povos indígenas, com a abertura de novas escolas nos territórios Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 10.** Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso à saúde para os povos indígenas, incluindo-se a participação destes nas diferentes etapas de planejamento, implantação e funcionamento dos Distritos Especiais Indígenas, e garantindo-se o acesso médico aos Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 11.** Que sejam retomadas as entregas de cestas básicas aos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias indígenas;
- 12.** Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico, bem como às demais políticas públicas básicas, como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como partes integrantes do direito humano à saúde, à educação, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir o projeto de vida, a identidade, a cultura e a autonomia dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau.



REALIZAÇÃO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

APOIO

IBIRAPITANGA

